



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº186/2021 de 31 de agosto de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5899/2021.
De 30 de agosto de 2021.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Obras Públicas, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a":

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Obras Públicas, as seguintes chefias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
De:	Para:
Coordenação/ Assessoria II - Logística e Pátio - SMOP	Coordenação/ Assessoria I - Gestão Administrativa - SMOP
Coordenação/ Assessoria II - Gestão Administrativa - SMOP	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Decreto nº 5901/2021
De 30 de Agosto de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 13.519.546,39 (treze milhões, quinhentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.519.546,39 (treze milhões, quinhentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	
04.01.12.361.0004.2.014-4.4.90.52.00.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
2031 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar	
07.01.20.608.0009.2.031-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
16.01.12.361.0004.1.006-4.4.90.51.00.00.00.1103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
16.01.12.361.0004.1.006-4.4.90.51.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
2070 - Manutenção da Educação Infantil	
16.02.12.365.0004.2.070-3.3.90.30.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	1.696.442,32
16.02.12.365.0004.2.070-3.3.90.30.00.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00
16.02.12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	31.540,41
16.02.12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.700.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	
21.01.14.422.0016.2.104-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	347.800,00
21.01.14.422.0016.2.104-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	32.700,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2108 - Manutenção do Cemitério Municipal	
22.01.15.452.0017.2.108-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	192.000,00
2109 - Manutenção do Sistema de Limpeza Pública	
22.01.18.541.0017.2.109-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	3.713.063,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, no valor de R\$ 13.519.546,39 (treze milhões, quinhentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

1000 – Recursos Próprios	386.500,00
1103 – 10% s/Transf. Correntes - Exercício Corrente	1.931.540,41
1104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Corrente	7.296.442,32
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.905.063,66

[Assinatura]



Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Decreto nº 5902/2021
De 30 de Agosto de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) como segue:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2125 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0017.2.125-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2110 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	
22.01.15.452.0017.2.110-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos remanejamentos nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº186/2021 de 31 de agosto de 2021

Página 2



Decreto nº 5903/2021
De 30 de Agosto de 2021

Súmula: Promove a transferência de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 1.237.332,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso III, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso III, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º – Ficam transferidos os recursos no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.237.332,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais), destinados ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM
15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.93.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.237.332,00

Art. 2º Os recursos transferidos pelo artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de R\$ 1.237.332,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM
15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 1.237.332,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Agosto de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

questões relacionadas às atividades que estejam sendo executadas, fazendo a utilização das ferramentas midiáticas, planilhas e documentos disponíveis para a execução da ação que for proposta e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5904/2021.
De 31 de agosto de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Urbanismo, o servidor: Alef Vinicius de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n. 104.763.559-31, portador da cédula de identidade RG n. 13.649.062-1 SESP/PR, a partir de 16 de agosto de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado no caput, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal e os Diretores da Secretaria Municipal de Urbanismo, também prestará assessoramento aos profissionais do Escritório de Projetos, apoiando as ações desenvolvidas dentro da pasta, realizando pesquisas de campo, coletas e análise de informações, deverá auxiliar na elaboração e entrega de relatórios, participar do processo de planejamento e desenvolvimento de projetos, atuar junto aos superiores, agindo de forma respeitosa, proativa e em consonância com os objetivos estabelecidos para o grupo de trabalho, deverá estar atento às

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5905/2021.
De 31 de agosto de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº186/2021 de 31 de agosto de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5906/2021.
De 31 de agosto de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de agosto de 2021.

§ 2º 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Defesa Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5907/2021.
De 31 de agosto de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Diretora de Área - DA - da Secretária Municipal de Administração, a servidora: **Ana Carolina Leite**, matrícula n. 352.459, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Ana Carolina Leite**, inscrita no CPF/MF sob o n. 009.731.089-16, portadora da cédula de identidade n.10.388.680-5, a partir de 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a gestão no âmbito de sua área de atuação, em especial no que se refere ao planejamento e coordenação da folha de pagamento; Representar o Secretário Municipal de Administração, quando solicitado, em questões de competência de sua área de atuação; Gerenciar e coordenar o auxílio técnico prestado às Secretarias Municipais e órgãos na área de sua competência; Planejar e coordenar projetos e programas relacionados às políticas de folha de pagamento, Analisar, propor e implantar melhorias e reformas nos procedimentos relacionados à folha de pagamento; Promover planos de ação para melhorias no fluxo e demanda de trabalho; Gerenciar a prestação de informações prestadas às Secretarias Municipais, órgãos e servidores públicos; Solicitar informações e pareceres técnicos a fim de subsidiar o bom andamento dos procedimentos e rotinas de trabalho; Acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, os lançamentos das informações no Portal da Transparência Municipal; Gerenciar e acompanhar análises de custo para subsidiar decisões relativas a reajustes e correções salariais; Gerenciar a aplicação das normas internas e da legislação correlata em todas as ações; Realizar estudos, pesquisas e levantamento na área cargos e salários, rotinas trabalhistas e legislação aplicável, a fim de identificar as necessidades da gestão administrativa; Realizar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Paula Roberta Pedriconi**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Bronkow, inscrita no CPF/MF sob o n. 048.169.069-75, portadora da cédula de identidade n. 9.495.275-1, a partir de 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar o Secretário e Diretor-Geral e Chefe de Divisão; Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à Gestão de Pessoas; Gerenciar e coordenar o auxílio técnico prestado às Secretarias Municipais e órgãos na gestão de pessoas; Planejar e coordenar projetos e programas relacionados às políticas de Gestão de Pessoas, como contratação, posse, lotação e outros assuntos correlatos; Coordenar as atividades relacionadas a procedimentos administrativos tais como períodos aquisitivos de férias, períodos aquisitivos de licença prêmio, dados para informação de CTC entre outros correlacionados; Alimentar a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, após publicação em diário oficial; Analisar, propor e implantar melhorias e reformas nos procedimentos relacionados à gestão de pessoas; Promover planos de ação para melhorias no fluxo e demanda de trabalho; Gerenciar a prestação de informações prestadas às Secretarias Municipais, órgãos e servidores públicos; Solicitar informações e pareceres técnicos a fim de subsidiar o bom andamento dos procedimentos e rotinas de trabalho; Acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, os lançamentos das informações no Portal da Transparência Municipal; Gerenciar a aplicação das normas internas e da legislação correlata em todas as ações de gestão de pessoas; Realizar estudos, pesquisas e levantamento na área de recrutamento, seleção, cargos e salários, rotinas trabalhistas e legislação aplicável, a fim de identificar as necessidades da gestão administrativa; Elaborar e coordenar projetos, planos de ação e programas voltados à gestão de pessoas, estabelecendo estratégias, metodologias e objetivos a serem alcançados; Gerenciar o controle dos contratos administrativos e elaboração de termo de referência para procedimentos licitatórios; Coordenar a administração dos cargos, funções e cadastros de pessoal, objetivando o inventário e o diagnóstico frente a força de trabalho disponível, facilitando a programação de admissões e concessão de direitos e vantagens, bem como a exercendo a fiscalização dos serviços prestados; Zelar pela guarda e documentos, bens e materiais de sua competência; atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 13/2021
De 31 de Agosto de 2021

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos Autos 16293/2021, da Unidade de Controle Interno.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKOSKI - Secretária, matrícula 353.862, e GEISIANE DE PAULA ROBERTO - Membro, matrícula 351.119, todos estáveis, nomeados pelas Portaria 039/2021, de 25 de Março de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, **resolve:**

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo (FLY) 16293/2021 (protocolo digital – trâmite físico), de 29 de Março de 2021, conforme determinação da Unidade de Controle Interno (fls. 168) para apurar fatos relativos a *"realização de despesa em desacordo com a legislação vigente, que originou a necessidade do Município indenizar o fornecedor"*, fls. 01 a 162.

A não observância do contrato em tese tem implicações na Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

A não observância do contrato em tese tem implicações na Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 3º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, quanto aos deveres dos servidores previstos no art. 128 e as

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº186/2021 de 31 de agosto de 2021

Página 4



proibições previstas no art. 129. E têm as consequências previstas no mesmo Estatuto, arts. 133 a 137, sendo previstas as sanções disciplinares e sua aplicação nos arts. 139 a 144.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 a 158 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:

Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 157 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Redação dada pela Lei nº 1094/2015)

Art. 158 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKSKI
Secretária – Matrícula 353.862

GEISIANE DE FÁTIMA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 51/2021, o qual tem como objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e esterilização de instrumentais e afins, em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.077/0001-04, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 12.369,00 (doze mil e trezentos e sessenta e nove reais); **MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.256.185/0001-56, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 5.208,00 (cinco mil e duzentos e oito reais); **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, vencedora dos itens 03, 05, 06 e 07 com valor total de R\$ 25.692,34 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 571/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 58/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 58/2021, o qual tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saibro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, tendo em vista a necessidade de alteração no instrumento convocatório. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 574/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2021 PROTOCOLO 38278/2021 Processo Administrativo nº. 147/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de parque infantil para as instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 01/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº186/2021 de 31 de agosto de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-28;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020"
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 29677/2021;
VALOR INCLUSO: R\$ 21.534,37 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 24.402.903/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 90717019-53;
Endereço: Av Tuluíti, nº 4640, CEP: 87043-720, Bairro: Jardim Colina Verde, cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Administrador: Fernando Pizani;
CPF nº: 049.095.539-83;
Valor Total: R\$ 13.467,14 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Detentor: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 04.584.756/0001-86;
Inscrição Estadual nº: 254.264.581;
Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 836, CEP: 88508-190, bairro: Sagrado Coração de Jesus, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Luciano Cruz Facina;
CPF nº: 014.379.819-76;
Valor Total: R\$ 21.120,73 (vinte e um mil cento e vinte reais e setenta e três centavos).

Detentor: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI;
CNPJ: 25.329.901/0001-52;
Inscrição Estadual CAD ICMS nº: 319/0004201;
Endereço: Rua do Comércio, nº 855, CEP: 98.410-000, bairro: Centro, cidade de Taquarucu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Gilgia Perini Gambin;
CPF nº: 002.259.920-46;
Valor Total: R\$ 7.849,80 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Detentor: BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 27.509.080/0001-61;
Inscrição Estadual nº: 002947513.00-63;
Endereço: Rua Monte Sião, nº 149, CEP: 30.240-050, bairro: Serra, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
Administrador: Rafael Lunardi Serio Collaço;
CPF nº: 074.070.036-70;
Valor Total: R\$ 2.499,90 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Detentor: MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ;
CNPJ: 35.759.995/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 90835539-33;
Endereço: Rua José Gomes de Abreu, nº 513, CEP: 81020-600, bairro: Capão Raso, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para adequação referente à norma regulamentadora NR-06 MTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 303/2020;
Protocolo: 40510/2020;
Data da Assinatura: 09/08/2021.

Detentor: J.J. VITALLI;
CNPJ: 08.658.622/0001-13;
Inscrição Estadual nº: CAD 049/0046894;
Endereço: Rua Mauricio Cardoso, nº 737, CEP: 98400-000, bairro: Centro, cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Jaime José Vitali;
CPF nº: 460.209.260-87;
Valor Total: R\$ 7.772,45 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA;
CNPJ: 18.274.923/0001-05;
Inscrição Estadual nº: CAD 170/0009009;
Endereço: Rua Floresta, nº 380, CEP: 99.740-000, bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Cleiton Cesar Longo;
CPF nº: 006.225.880-01;
Valor Total: R\$ 10.654,90 (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Detentor: SHIGEMOTO & CIA LTDA;
CNPJ: 28.787.127/0001-11;
Inscrição Estadual nº: 28.425.127/0001-11;
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1675, CEP: 79.011-210, bairro: Monte Castelo, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul;
Administrador: Tiago Shigemoto;
CPF nº: 701.462.171-87;
Valor Total: R\$ 964,40 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Administrador: Markus Eduardo Franca da Cruz;
CPF nº: 058.964.349-52;
Valor Total: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Detentor: PGSA COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA;
CNPJ: 38.398.257/0001-16;
Inscrição Estadual nº: 90860999-90;
Endereço: Rua Jose Zaleski, nº 1458, CEP: 81.312-110, bairro: Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Pamela Guerke Lopes;
CPF nº: 122.634.579-41;
Valor Total: R\$ 1.761,00 (um mil setecentos e sessenta e um reais).

Detentor: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA;
CNPJ: 12.670.797/0001-13;
Inscrição Estadual nº: CAD 010/0189067;
Endereço: Rua Telemaco Batista, nº 21, CEP: 95.700-728, bairro: Santa Rita, cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Inelve Cenci;
CPF nº: 261.340.710-72;
Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Detentor: D RODRIGUES DE OLIVEIRA;
CNPJ: 11.156.457/0001-06;
Inscrição Estadual nº: 90808352-02;
Endereço: Rua Dep. Benedito Lucio Machado, Nº 70, CEP: 86.430-000, bairro: Centro, cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná;
Administrador: Domilson Rodrigues de Oliveira;
CPF nº: 096.492.118-96;
Valor Total: R\$ 1.911,45 (um mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: E. MOISES – SEGURANÇA DO TRABALHO;
CNPJ: 31.019.728/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 029/066680;
Endereço: Rua Clovis Antonio Sperandio, nº 75, CEP: 95110-237, bairro: Charqueadas, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Everton Moises;
CPF nº: 004.001.390-14;
Valor Total: R\$ 5.989,50 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº186/2021 de 31 de agosto de 2021

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 36.327.075/0001-29;
Inscrição Estadual nº: 11.666.388;
Endereço: Av. Jardins de Santa Monica, nº 00100, CEP: 22.793-095, bairro: Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
Administrador: Silvio Machado Martins de Souza;
CPF nº: 083.944.677-25;
Valor Total: R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais).

Detentor: R.J.E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 10.283.937/0001-75;
Inscrição Estadual nº: 90.592.805-86;
Endereço: Rua Carlos de Laet, nº 1626, CEP: 81610-050, bairro: Hauer, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Leonardo Munhoz da Costa;
CPF nº: 285.257.478-07;
Valor Total: R\$ 2.459,10 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Detentor: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI;
CNPJ: 22.327.120/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 90785411-61;
Endereço: Avenida Jaboti, nº 333 - casa 59 - Condomínio Santa Fé, CEP: 86.802-000, bairro: Jardim Menegazo, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
Administrador: Priscila Papale Massote;
CPF nº: 066.907.616-30;
Valor Total: R\$ 6.193,60 (seis mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

Detentor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 09.196.745/0001-42;
Inscrição Estadual nº: 255.532.954;
Endereço: Rua Treze de Junho, nº 795, CEP: , bairro: Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Luiz Fernando Sebold;
CPF nº: 051.400.039-29;
Valor Total: R\$ 5.699,00 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



NOTA ORIENTATIVA DVS 10/2021

NOVAS ORIENTAÇÕES PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS SOBRE OS BALANÇOS DE MEDICAMENTOS PSICOATIVOS E OUTROS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (BMPO) E OS BALANÇOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E OUTRAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL (BSPO)

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EIPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

Considerando a Resolução da diretoria Colegiada - RDC nº 22, de 29 de abril de 2014, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, revoga a Resolução de Diretoria Colegiada nº 27, de 30 de março de 2007, e dá outras providências;

Considerando as informações técnicas provenientes dos órgãos federais, estaduais de saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, as quais demonstram o crescimento no número de casos confirmados nesta Municipalidade;

Considerando a necessidade de atualização da legislação federal acerca do regime de controle e fiscalização das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, constantes das listas do Regulamento Técnico aprovado pela Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e suas posteriores atualizações, bem como pela Portaria SVS/MS n.º 6, de 29 de janeiro de 1999;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833 056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefrg@gmail.com



Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação da curva epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Gestor de Crise e da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a necessidade de regramento próprio pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o §1º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 5331 publicado dia 04 de agosto de 2020,

A Secretaria de Saúde regulamenta que, durante o período em que se manter o Estado de Emergência Pública decorrente da pandemia de COVID-19, as farmácias e drogarias municipais devem enviar digitalmente e assinados, os Balanços de Medicamentos Psicoativos (BMPO) e Balanços de Substâncias Psicoativas (BSPO) para o e-mail da Vigilância Sanitária municipal, assim como o arquivo escaneado dos receituários controlados correspondentes, não sendo necessária a entrega física dos mesmos para conferência manual. Juntamente aos balanços e aos receituários, deverá obrigatoriamente ser enviada uma cópia do Certificado de Transmissão Regular, garantindo que a empresa está com a transmissão atualizada em dia junto à ANVISA.

Entende-se ainda que a periodicidade de envio dos documentos permanece inalterada, devendo ser cumprida conforme acordado anteriormente.

Divisão de Vigilância em Saúde

Secretaria de Saúde-FRG
Tel. 3608 7656 / 3608-7657

E-mail: visafrg@gmail.com
27/08/2021

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833 056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefrg@gmail.com